



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CEP 35.920-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1478/98

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E
AGROPECUÁRIA DE NOVA ERA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Nova Era, Sociedade Civil, sem finalidades econômicas, com sede e Foro na cidade de Nova Era e com personalidade jurídica distinta de seus associados.

ART.2º - A Entidade de que trata o Artigo 1º tem por finalidade:

I – Sustentar e defender perante os poderes públicos e onde que esteja ou se faça necessário, os interesses e as aspirações de seus associados;

II – Promover, por todos os meios a seu alcance, a perfeita união e mais estreita solidariedade entre os seus associados e em geral entre os elementos das classes que representa;

III – Promover pesquisas e estudos técnicos sobre atividades produtoras, divulgando-as entre seus associados;

IV – Interferir, sempre que necessário, nos debates de problemas técnicos sociais e financeiros, de âmbito regional ou municipal, de interesse dos associados, sugerindo medidas e procurando evitar a aplicação das que considerar prejudiciais aos interesses que representa e defende:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

CEP 35.920-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

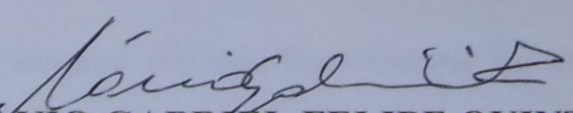
V – Criar e manter sempre que possível, e, extinguir quando necessário, departamentos e serviços especializados de reconhecido interesse para seus associados;

VI – Promover a realização de cursos, palestras, reuniões e outras atividades de interesse dos associados;

ART.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

ART.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 06 de maio de 1998


SÁVIO GABRIEL FELIPE QUINTÃO
Prefeito Municipal

PUBLICADA EM 06/05/98

